

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010 /2021
PROTOCOLO Nº 2888/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Amazonas, 256 – Centro, Piên/PR, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos e condições do presente Edital, torna público a quem possa interessar que estará aberto o processo para a seleção e o licenciamento de conteúdo digital artístico e cultural autoral, visando à veiculação em plataformas de *streamings* e mídias sociais do Município de Piên. O Edital de Chamamento Público estará disponível para credenciamento de 25 de Outubro de 2021 à 19 de Novembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a premiar produções artísticas, realizadas por pessoas físicas e jurídicas instaladas neste Município de Piên com base em recursos provenientes da Lei Federal 14.017/20 conhecida como “Lei Aldir Blanc”.

1.2 Constitui objeto deste edital a premiação de produções artísticas inéditas, em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo, Fotografia Audiovisual, Áudio e Som, Literatura e Música.

1.3 Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.3.1 Produção artística: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4 A programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 1141/2021, de 19 de outubro de 2021, caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para outro eixo da Lei Federal nº 14.017/2020, caso seja inferior ao estimado para este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever pessoas físicas (maiores de 18 anos) e jurídicas, com domicílio em Piên de no mínimo a 24 (vinte e quatro) meses neste município, e atividade artística comprovada.

2.2 O proponente deverá comprovar atuação nas áreas culturais descritas no item 2.3, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses, por meio de foto, link, jornal, revista, CD, portfólio, redes sociais, entre outros.

2.3 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo, Fotografia Audiovisual, Áudio e som, Literatura e Música. Conforme descrição abaixo:

a) Artes Visuais: Compreendendo produções artísticas em Artes Visuais, registradas em vídeo nas diferentes práticas como: costura criativa, artesanato, pintura, escultura, desenho e gravura.

b) Dança: Compreendendo produções artísticas em Dança, registradas em vídeo, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais.

c) Teatro: Compreendendo produções artísticas em Teatro, registradas em vídeo, nas diversas modalidades da linguagem teatral, tais como: contação de histórias, teatro de bonecos, teatro de fantoches, teatro de sombras, monólogos, leituras dramáticas, drama, humor, entre outras, para veiculação em plataformas digitais.

d) Circo: Compreendendo produções artísticas em Circo, registradas em vídeo, nas diversas modalidades circenses, para veiculação em plataformas digitais.

e) Fotografia Audiovisual: Compreendendo a fotografia como o elemento que diz respeito à captação das imagens, por meio de filmagens em película ou utilizando câmeras digitais. Ou seja, ela abrange tudo o que se relaciona à “impressão” daquilo que será visto pelo espectador, posteriormente e registradas em vídeo para veiculação em plataformas digitais. Os credenciados devem apresentar proposta de contrapartida para realização de trabalhos junto à Prefeitura de Piên no pós pandemia. (Conforme formulário em anexo V).

f) Áudio e som: Compreendendo produções artísticas em Áudio e Som, aquelas apresentações realizadas em animação de eventos registradas em vídeo, para veiculação em plataformas digitais. Os credenciados devem apresentar proposta de contrapartida para realização de trabalhos junto à Prefeitura de Piên no pós pandemia. (Conforme formulário em anexo V).

g) Literatura: Compreendendo obras literárias onde o escritor use palavras de maneira criativa para despertar emoções, sentimentos e reflexões. Como o conto, o romance e a poesia. Através de impressões e registradas em vídeo. Os contemplados deverão fazer o lançamento do livro em live e disponível em plataformas digitais.

h) Música: Compreendendo produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais. Os credenciados devem apresentar proposta de contrapartida para realização de trabalhos junto à Prefeitura de Piên no pós pandemia. (Conforme formulário em anexo V).

Parágrafo Único: Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de tele vendas, infomerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

2.4 Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por interessado/proponente e também não poderá ser 2 da mesma família.

2.5 Não poderão se inscrever neste edital, pessoas com trabalhos formais ativos (conforme Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Art 6º - II), servidores efetivos ou comissionados, vinculados ao Município de Piên;

2.6 Não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família (conforme Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Art 6º - III);

2.7 É vedada a participação de membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Comissão do Fundo Municipal de Cultura;

2.8 Entregar declaração assinada de que leu e está ciente dos termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 (conforme anexo VII).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certifica-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/Z1XioqA4uB7yYC9dA> no site oficial da prefeitura. (Ver 3.5 – 4.1 – 4.3 – 5.4 e 5.7)

3.3 No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar Link de acesso à registros fotográficos/portfólio, que evidenciem atividades e trabalhos realizados pelo profissional no período de pelo menos 12 (doze) meses, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.4 O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.5 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como *4Shared*, *Google Drive*, *Dropbox*, *OneDrive* ou outro serviço de preferência do proponente.

3.6 O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.7 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.8 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.9 É reservado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

3.10 O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

3.11 No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas uma inscrição cadastrada por CPF.

3.12 Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

3.13 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do e-mail cultura@piên.pr.gov.br ou protocolar pessoalmente na Secretaria durante o horário de expediente 8:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

4. DOS VÍDEOS COMPROBATÓRIOS

4.1 O vídeo comprobatório de atividade artística deverá conter apresentação no formato HD - 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato *Wide*, e se filmado com o celular, a imagem na posição horizontal.

4.2 A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 01 a 30 minutos para as produções de Artes Visuais, Circo, Fotografia Audiovisual, Áudio e som, Literatura e Música; e de 05 a 30 minutos para as produções de Dança e Teatro.

4.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como *YouTube*, *Vimeo*, *Instagram*, *Facebook* ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 (um) ano.

4.4 Não serão permitidas propagandas ou *merchandising* com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.5 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.6 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A Comissão Especial de Credenciamento realizará análise de regularidade no cumprimento deste edital, mediante apreciação dos vídeos de comprovação de atividade artística, podendo ainda realizar outras diligências, e o processo se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Documentação Complementar.

5.2 Da Habilitação:

5.2.1 Na etapa de Habilitação, será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4;

5.2.2 Esta etapa será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 1141/2021;

5.2.3 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piên.

5.2.4 Após a divulgação do resultado da fase de Habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 1141/2021, no

prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inhabilitados, através do endereço eletrônico cultura@pien.pr.gov.br;

5.2.5 O recurso deverá ser enviado em formulário próprio (Anexo I), não cabendo a complementação do formulário de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.9.

5.2.6 Os recursos serão julgados por equipe formada pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 1141/2021 em até 05 (cinco) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Piên. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

5.2.7 Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Piên.

5.3 Da Avaliação:

5.3.1 Os vídeos serão avaliados pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 1141/2021;

5.3.2 Os membros da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 1141/2021 ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- I. Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- II. Dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

5.3.3 O membro da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 1141/2021 que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.4 Cada vídeo será avaliado por, ao menos, 02 (dois) membros da Comissão Especial de Credenciamento sendo tal avaliação realizada em sessão pública presencial e/ou virtual.

5.3.5 A Comissão Especial de Credenciamento utilizará os seguintes critérios para considerar a produção do conteúdo como “Apto” ou “Não apto”:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
a) Qualidade artística;
b) Relevância artística para área de inserção;
c) Comprovação de experiência e qualificação do proponente;
d) Comprovação de residência no Município nos termos do edital.

5.3.6 Não havendo condições de apreciar a atividade artística por meio dos vídeos em decorrência de problemas técnicos do mesmo, a Comissão Especial de Credenciamento poderá abrir prazo para que o proponente encaminhe novamente outro vídeo com adequações.

5.3.7 A Comissão Especial de Credenciamento publicará lista de repescagem para proponentes que tenham sido considerados não aptos e, caso ainda haja disponibilidade de recursos

orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com o resultado de julgamento.

5.3.8 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Piên.

5.3.9 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível neste Edital (Anexo II), a ser encaminhado para o e-mail cultura@pien.pr.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

5.3.12 A Comissão Especial de Credenciamento fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

5.3.13 A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura de Piên.

5.4 Da Documentação Complementar:

5.4.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Piên, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física e Jurídica.

5.5 Documentação de Pessoa Física e Jurídica:

- a)** Cópia do documento de identidade;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Cópia de comprovante de residência ou declaração de co-residência; (Anexo VI)
- d)** Dados bancários do proponente, não podendo ser conta conjunta (nome do banco, agência e conta);
- e)** Cópia do CNPJ
- f)** Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo III).
- g)** Formulário da proposta de contrapartida para realização de trabalhos junto à Prefeitura de Piên no pós pandemia. (Conforme formulário em anexo V).

5.6 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4 acarretará a desclassificação do projeto.

5.7 O resultado final será homologado pela Secretária de Cultura, Esporte e Lazer e divulgado no site da Prefeitura de Piên e no Diário Oficial do Município.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 109.000,42 (cento e nove mil reais e quarenta e dois centavos), visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, destinado a premiar produções artísticas inéditas, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas e jurídicas, voltadas para as áreas artísticas: Artes Visuais, Dança, Teatro, Fotografia Audiovisual, Áudio e Som, Literatura e Música.

6.2 Do valor estimado a ser destinado as produções artísticas;

- Para projetos selecionados em Artes Visuais, Dança e Teatro estima-se R\$ 3.000,00 (Três mil e reais) por projeto.
- Para os projetos selecionados em Fotografia Audiovisual estima-se R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por projeto.
- Para os projetos selecionados em Literatura estima-se R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por projeto.
- Para os projetos selecionados em Áudio e som estima-se R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por projeto.
- Para os projetos selecionados em Música (individual) estima-se R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por projeto e, em (grupo) estima-se R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por projeto.

Parágrafo Primeiro. Serão contemplados o máximo de projetos que possam ser pagos com os valores recurso disponibilizado pelo Ministério da Cultura, conforme item “6.1”, sendo também este valor o limite de recursos destinados para contemplações.

Parágrafo Segundo. Havendo número de projetos aprovados superiores ao estimado o valor individual para projetos poderá ser revisto mediante rateio do montante disponível para que possa atender todos os habilitados.

6.3 O pagamento aos habilitados será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, diretamente na conta bancária de titularidade do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), após aprovação da Comissão Especial de Credenciamento e comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução, conforme item 7.2, anexo IV deste Edital.

Parágrafo Segundo: Havendo qualquer situação que impeça o pagamento do proponente habilitado o valor destinado ao mesmo deverá ser novamente rateado entre os habilitados.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 O interessado em obter os benefícios deste edital deverá comprovar o cumprimento do objeto deste edital, encaminhando o conforme “item 2.2” deste edital, através da plataforma digital escolhida.

7.2 Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo pode ser encontrado no Anexo IV deste Edital e também será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal.

7.3 Os inscritos deverão conceder ao Município de Piên, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, o direito disponibilizar o conteúdo dos projetos selecionados em seus canais de comunicação oficiais, permanecendo os mesmos livres para pesquisa pública e consulta, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

7.4 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, a frase: “Incentivo a cultura previsto pela Lei Federal nº 14.017/2020 viabilizado através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Piên”.

7.5 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.2 A Prefeitura de Piên e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade do contemplado.

8.3 Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, após apreciação da Comissão Especial de Credenciamento ficando, desde logo, eleito o foro de Piên/PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.4 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo a cultura vigentes, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do vídeo.

8.5 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: cultura@pien.pr.gov.br.

8.6. O presente EDITAL, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos:

I – RECURSO DA ETAPA 1 – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

II – RECURSO DA ETAPA 2 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL

VI – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Piên, 22 de outubro de 2021.

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Número de inscrição (conforme a lista de “aptos” e “não aptos”):
Área artística:
Nome do Proponente:
Telefones:
E-mail:
Apresentação do recurso (justificar o pedido):
Data:
Assinatura:
() Deferido () Indeferido

ANEXO II

Número de inscrição (conforme a lista de “aptos” e “não aptos”:
Área artística:
Nome do Proponente:
Telefones:
E-mail:
Apresentação do recurso (justificar o pedido):
Data:
Assinatura:
() Deferido () Indeferido

PREFEITURA DE PIÊN – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº 2888/2021

ANEXO III

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei. Declaro ainda, total responsabilidade sobre as declarações prestadas sobre minha condição de profissional do setor de Cultura, as quais foram necessárias ao enquadramento como beneficiário da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, ciente de que posso responder inclusive criminalmente em caso de falsidade ideológica.

....., de de 2021.

Assinatura

PREFEITURA DE PIÊN – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº 2888/2021

ANEXO IV

ANEXO IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL

1 – Título do projeto:
2 - Nome do Proponente:
3 – Local da realização do projeto:
4 – Área artística:
5 – Descrição das Atividades do Projeto:
6 – Especificações técnicas do vídeo:
- Formato:
- Resolução:
- Duração:
7 – Observações adicionais:
Data:
Assinatura:

ANEXO V

1 – Descrição do trabalho a ser realizado:
2 - Nome do Proponente ou Grupo:
3 – Local e data da realização do projeto:
4 – Área artística:
5 – Observações adicionais:
Data:
Assinatura:

PREFEITURA DE PIÊN – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº 2888/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do
RG _____ inscrito(a) no CPF _____, declaro
residir e estar domiciliado no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 anos.

Atualmente tendo Co-Residência no endereço _____,
nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____,
Município _____.

Eu _____ (nome completo), portador(a) do
RG _____ inscrito(a) no CPF _____, declaro
para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Piên, que o(a) senhor(a) acima
identificado(a) está domiciliado(a) no endereço de minha residência.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação
aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Piên/PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante de Co-Residência Inscrito

Assinatura do Declarante da Residência

Obs.: Incluir comprovante de Residência